



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 22612020

Código de validação: 5B9C659EFE

DISPÕE SOBRE OS PROTOCOLOS PARA A RETOMADA DO EXPEDIENTE FORENSE NO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR DA COMARCA ILHA DE SÃO LUÍS/MA, DURANTE O PERÍODO ABRANGIDO PELAS PORTARIAS-CONJUNTAS Nº 34 E 36/2020 DO TJMA.

O Juiz de Direito, **CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA**, Titular da 2ª Unidade Jurisdicional do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Comarca da Ilha de São Luis/MA e Diretor do Fórum, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO as Portarias-Conjuntas nº 34 e 36/2020 do TJMA, que estabeleceram os protocolos a serem seguidos para a retomada gradual das atividades presenciais a partir de 01/07/2020 em todo o Judiciário Maranhense;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde para prevenção e combate ao vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a estrutura física predial do Fórum do Termo Judiciário de Paço do Lumiar-MA, bem como as suas limitações de espaço;

CONSIDERANDO, sobretudo, a preservação da saúde dos servidores e jurisdicionados que diariamente transitam pelas dependências do Fórum,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar as regras para a retomada gradual e sistematizadas das atividades presenciais, jurisdicionais e administrativas, no Fórum do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Comarca da Ilha de São Luís/MA, em conformidade com as Portarias-Conjuntas nº 34 e 36/2020 do TJMA.

Artigo 2º - O retorno às atividades presenciais internas ocorrerá de forma gradual, a partir de 1º de julho do ano em curso, observando as regras estabelecidas na Portaria-Conjunta 34/2020 do TJ/MA, que objetivam evitar a disseminação do novo *Coronavírus*





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(COVID-19), no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A forma do retorno se dividirá em três etapas de turno único de trabalho interno presencial, com a participação de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e terceirizados, independentemente de exercerem cargo em comissão, função de confiança e ser ou não beneficiário de incorporação de vantagens.

§ 1º A primeira etapa se estenderá do dia 1º ao dia 31 de julho de 2020, das 8h às 12h.

§ 2º A segunda etapa será do dia 03 ao dia 31 de agosto de 2020, das 8h às 13h.

§ 3º A terceira etapa compreenderá o dia 1º ao dia 30 de setembro de 2020, das 8h às 14h.

§ 4º Após o encerramento dos horários de trabalho presencial, previstos nos parágrafos anteriores, o expediente seguirá em plantão extraordinário, até as 18h do dia 30/09/2020.

§ 5º Os horários fixados acima não afastarão a necessidade de cumprimento integral da carga horária diária de cada servidor, no regime de trabalho misto (remoto e presencial), em observância às metas de produtividade instituídas pelo chefe imediato, a serem aferidas através do Sistema TermoJuris.

§ 6º Continuará em trabalho remoto o servidor a que tenha sido deferido o regime de teletrabalho.

Artigo 3º - Encerrados os horários estabelecidos no artigo anterior, o prédio do Fórum do Termo Judiciário de Paço do Lumiar-MA será fechado, permitindo-se apenas a presença de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e terceirizados, para execução de serviço interno, de acordo com a escala de organização adotada por cada unidade jurisdicional.

Artigo 4º Com a finalidade de evitar aglomeração, com sobreposição de horários de entrada e saída, será permitida a presença física dos profissionais da área jurídica previamente agendada por e-mail – apenas caso não seja possível atendimento virtual –, no horário das 9h às 11h, do dia 3 ao dia 31 de julho de 2020; no horário das 9h às 12h, do dia 03 ao dia 31 de agosto de 2020; e no horário das 9h às 13h do dia 1º ao dia 30 de setembro de 2020 (Art. 2º, § 3º e § 5º, da Resolução nº 322/2020 do CNJ).

Parágrafo único. O atendimento presencial aos profissionais da área jurídica ocorrerá quando demonstrada a sua necessidade e com prévio agendamento pelos telefones, listados abaixo. Caso contrário, ocorrerá por meios alternativos, como telefone da Comarca, dentro do horário indicado no artigo anterior, e-mails ou outro recurso tecnológico que o substitua, tal como videoconferência.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

1ª Vara:

Email: vara1_plum@tjma.jus.br

Telefone: 98 3237-6415 - que funcionará também como *whatsapp business* (somente para mensagens)

2ª Vara:

Email: vara2_plum@tjma.jus.br

Telefone: 98 – 3237-4013 - que funcionará também como *whatsapp business* (somente para mensagens)

c. 3ª Vara

Email: vara3_plum@tjma.jus.br

Telefone: 98 – 3237-1917 - que funcionará também como *whatsapp business* (somente para mensagens)

d. Juizado Especial Cível e Criminal

Email: juizcivcrim_plum@tjma.jus.br

Telefone: 98 – 3237-6571 - que funcionará também como *whatsapp business* (somente para mensagens)

e. Distribuição do Fórum

Email: ldist_paco@tjma.jus.br

Telefone: 98 – 3237-6868 - que funcionará também como *whatsapp business* (somente para mensagens)

Artigo 5º - Permanece vedado o atendimento presencial às partes, interessados e público em geral, até o dia 03 de agosto de 2020 (parágrafo único, art. 5º Resolução 322/2020 do CNJ);

Parágrafo único. A partir do dia 03 de agosto de 2020, será facultado o retorno da





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

presença física dos peritos e auxiliares da justiça, bem como das partes e interessados que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial (Art. 5º, II, da Resolução nº 322 do CNJ), previamente agendado pelos telefones e e-mails disponibilizados de cada secretaria, desde que não seja possível o atendimento virtual.

Parágrafo segundo. O protocolo das petições de processos físicos dar-se-á preferencialmente por e-mail, devendo-se levar em consideração o que corresponde a cada secretaria judicial e distribuição do fórum, no período de 01.07.2020 a 30.09.2020.

Artigo 6º - A solicitação de certidões, termos e alvarás, durante o período de 01.07.2020 a 30.09.2020, dar-se-á previamente por e-mail, observando-se adequadamente a unidade jurisdicional em que tramita o processo. A entrega do documento, diante da impossibilidade de encaminhamento virtual, será agendada pela unidade em resposta à respectiva mensagem eletrônica.

Artigo 7º – A atividade na forma presencial, dos servidores e colaboradores obedecerá ao que aduz o §4º da Portaria Conjunta 34/2020 do TJ/MA, ficando a critério do gestor de cada unidade jurisdicional a forma como se dará, **observado o mínimo de 02 (dois) servidores por unidade.**

Artigo 8º - Para a retomada das atividades presenciais, de 01 de julho até o dia 30 de setembro de 2020, serão observadas as seguintes medidas:

a) Durante o ingresso e permanência de todos no interior do fórum **é obrigatório o uso de máscara, bem como a obediência à distância social de 1,5m**, conforme demarcações, bem como observadas as normas de higienização, de acordo com as regras estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, Ministério da Saúde do Governo Federal;

b) O público externo somente poderá permanecer pelo tempo necessário ao seu atendimento, não podendo continuar no local por mais tempo que isto, devido ao controle do número de pessoas no ambiente;

c) Será controlado o número máximo de pessoas que podem ingressar nas dependências do fórum, devido ao espaço reduzido do ambiente, sendo que **o direcionamento para o balcão de atendimento das unidades limitar-se-á a uma pessoa por vez.** Caso atinja a capacidade máxima de pessoas no interior do fórum, simultaneamente, será limitada a entrada de outras pessoas até que alguém saia do ambiente.

Artigo 9º - Os servidores que não estiverem cumprindo a atividade presencial deverão cumprir o seu turno de trabalho remotamente.

Artigo 10 - Continuam suspensos até 30 de setembro de 2020, os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos réus processados perante o juízo criminal competente que estiverem em cumprimento de medida cautelar diversa da





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

prisão.

Artigo 11 - As audiências designadas no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2020 serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço do Lumiar-MA, 29 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA
Diretor do Fórum da Comarca de Paço do Lumiar - Intermediária
2ª Vara de Paço do Lumiar
Matrícula 60020

Documento assinado. PAÇO DO LUMIAR, 29/06/2020 09:16 (CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA)

